

## LEI Nº 1.614, DE 30 DE AGOSTO DE 1996.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar para atender ao disposto no Convênio celebrado com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para obras no Fórum da Comarca.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$4.000,00 (quatro mil reais), observando o disposto no artigo 3º, Letra B, da Lei nº 1562, de 27/11/95, à seguinte dotação:

- 02.01 Gabinete e Secretaria
  - 02 Judiciária
    - 04 Processo Judiciário
      - 014 Defesa Interesse Público no Processo Judiciário
  - 1.050 Construção Anexo e Ampliação do Fórum Conf. Convênio
  - 4.322 Transferência ao Estado e ao Distrito Federal

**Parágrafo único** - O crédito suplementar a que se refere o presente artigo destina-se a atender as despesas com mão-de-obra, previstas no convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para ampliação e reforma do prédio do Fórum da Comarca.

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

02.01.03.07.020.2.004-3.1.1.1 - Supervisão e Coordenação Superior - R\$4.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 30 de agosto de 1996.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**MARISA APARECIDA LIMA LOPES**  
Secretária Municipal